



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 076/2026

São Jerônimo, 17 de abril de 2026.

Exmo. Sr.

Fernando Cairuga Camboim

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 060/2026, o qual altera a Lei Municipal 4.693/2026, a qual autoriza a contratação de 02 (dois) arquitetos.

A presente alteração, importante ressaltar, que diminui a despesa, autorizada anteriormente, visto que, a carga horária fixada na Lei 4.693/2026, era de 40 (quarenta) horas e no presente projeto solicita-se a alteração para 30 (trinta) horas semanais.

A justificativa apresentada no memorando em anexo, da secretaria de planejamento, fundamenta-se na falta interesse de profissionais, visto que o padrão salarial está abaixo do piso salarial. E com a redução da carga horária, tornar-se-ia mais atrativo, tendo em vista, que propiciaria ao profissional a execução de tarefas complementares fora do expediente.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497
034

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.04.17
12:41:02 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 060, 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal 4.693/2026 de 14 de abril de 2026 e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. A tabela constante no Artigo 1º da Lei Municipal 4.693/2026, passa ser a seguinte:

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL BÁSICO |
|-----------|------------|---|-----------------------|--------------------------|
| ARQUITETO | 02 | Ensino Superior Completo e Habilitação para exercer a profissão - CAU | 30 Horas | R\$ 4.073,70 |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497034
7034

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.04.17
12:41:13 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal